



Prefeitura Municipal de Botucatu

Convênio nº 138/2013
Processo Administrativo nº 20011/2013

“CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOTUCATU E A ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA DE BOTUCATU”

Pelo presente instrumento de convênio e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, situado na Praça Pedro Torres, 100, inscrito no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Prefeito Municipal **Dr. JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, e de outro lado a entidade **ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA DE BOTUCATU**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 45.425.923/0001-23, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, 647-Botucatu, neste ato, representada por seu Presidente **Sra. VERA VICTÓRIA SHIROKY SCHUBERT**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do RG nº. 12.275.644-7 e inscrita no CPF sob nº. 077.567.258-08, doravante denominada simplesmente **PROPONENTE**, com base no **Processo administrativo nº. 20011/2013**, têm entre justo e avançado o presente instrumento a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 – Constitui objeto do presente convênio, a transferência de recursos financeiros para a Associação acima qualificada, conforme documentação constante nos autos, visando custear despesas com atualização cadastral dos imóveis do Município, auxílio ao setor de fiscalização, visando a um cumprimento mais rápido e eficaz do Código de Obras, inclusive o atendimento à Lei de Acessibilidade.

CLAÚSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações do MUNICÍPIO

- 2.1.1.** Transferir para a PROPONENTE os recursos alocados, de acordo com a cláusula terceira do presente convênio;

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP - CEP 18600-900
Fone (14) 3811 1502 - CNPJ 46.634.101 / 0001 - 15
www.botucatu.sp.gov.br

En



Prefeitura Municipal de Botucatu

Convênio nº 138/2013
Processo Administrativo nº 20011/2013

2.1.2. Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com a legislação vigente e, de acordo com o Cronograma Físico de Desembolso e aplicação dos Recursos previamente aprovados;

2.1.3. Assistir a PROPONENTE naquilo que for necessário para fiel execução do presente convênio.

2.1.1 – Caberá à PROPONENTE:

2.1.1.1 – Manter o projeto desenvolvido de acordo com as normas legais e, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

2.1.1.2 - Assegurar à Secretaria Municipal de Planejamento, as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e a avaliação das metas pactuadas no presente Convênio;

2.1.1.3 – Auxiliar o setor de fiscalização de obras, com os conhecimentos da Associação em questão, para a melhoria dos serviços e agilidade dos mesmos;

2.1.1.4 – Conscientização da População sobre as normas de acessibilidade e critério de construção;

2.1.1.5 – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo Município no desenvolvimento do objeto do presente ajuste, conforme especificado na cláusula primeira;

2.1.1.6 – Prover-se de pessoal devidamente habilitado condizente com os projetos assistenciais desenvolvidos pela PROPONENTE.

2.1.1.7 – Apresentar até o dia 31 de janeiro do próximo ano, o demonstrativo da correta aplicação de recursos financeiros transferidos, compatíveis com o presente plano de trabalho, acompanhado do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período anterior, bem como, relação nominal dos atendidos;

2.1.1.8 – Recolher ao erário Municipal, os eventuais saldos de recursos repassados e não aplicados salvo se receber autorização expressa do Município, para utilização extemporânea de recursos;



Prefeitura Municipal de Botucatu

Convênio nº 138/2013

Processo Administrativo nº 20011/2013

- 2.1.1.9** – Manter contabilidade e registro atualizados e, em boa ordem, bem como, pela relação nominal dos atendidos à disposição dos órgãos fiscalizadores e, ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Convênio;
- 2.1.1.10** – Afixar placa indicativa da participação da Prefeitura Municipal de Botucatu, em lugares visíveis, consoante a legislação específica que rege a matéria.
- 2.1.2** – Caberá ao MUNICÍPIO DE BOTUCATU:
- 2.1.2.1** – Repassar mensalmente os recursos financeiros para a Associação, em 5 (Cinco) parcelas mensais de R\$ 28.056,56 (vinte e oito mil cinqüenta e seis reais e cinqüenta e seis centavos), totalizando a quantia de R\$ 140.282,80 (cento e quarenta mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), através de depósito junto a Caixa Econômica Federal – AG 0292-5 – conta corrente **03.011557-0** ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA DE BOTUCATU;
- 2.1.2.2** – Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e controlar as atividades inerentes à execução do objeto pactuado, em consonância com as leis em vigor.
- 2.1.2.3** – Assistir à Proponente naquilo que for necessário para fiel execução do presente convênio;

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

3.1 – O prazo do presente convênio será de 05 (cinco) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – A entidade será apoiada com o valor total de R\$ 140.282,80 (cento e quarenta mil duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), durante 05 (cinco) meses pela Prefeitura de Botucatu.

Parágrafo Primeiro: Os recursos transferidos à PROPONENTE em função deste Convênio deverão ser depositados no Banco Caixa Econômica Federal – Agência 292-5 c/c 03.011557-0, devendo ser



Prefeitura Municipal de Botucatu

Convênio nº 138/2013

Processo Administrativo nº 20011/2013

aplicados exclusivamente, na execução deste ajuste e nas metas estabelecidas de acordo com o Plano de trabalho.

Parágrafo Segundo: A PORPONENTE ao receber os recursos de que trata esta cláusula deverá:

- I – No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, aplicar os recursos em caderneta de poupança em instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em título de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazo inferior a 01 (um) mês;
- II – Computar, obrigatoriamente, as receitas financeiras auferidas a crédito do convênio e aplicá-las, exclusivamente no objeto conveniado;
- III – anexar quando da apresentação da prestação de contas, o extrato bancário, contendo movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a ser fornecido pela instituição financeira;
- IV – o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a PROPONENTE a repor ou restituir o numerário equivalente aos rendimentos do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo depósito.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas correntes do presente convênio correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – – 20202 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO – 335039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 1701

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

6.1 – Reserva ao Município de Botucatu a faculdade de rescindir o presente Convênio, na hipótese de inobservância de qualquer uma das cláusulas, por razões de interesse do Serviço Público, ou ainda, pela inexecução total ou parcial dos serviços necessários, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



Prefeitura Municipal de Botucatu

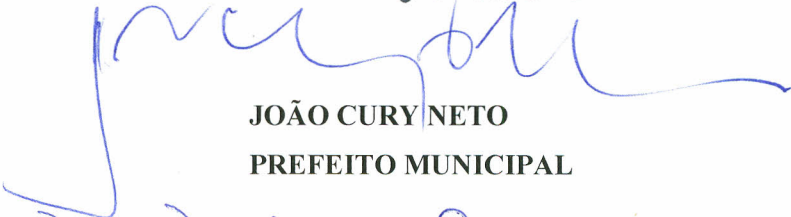
Convênio nº 138/2013
Processo Administrativo nº 20011/2013

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente convênio, em conformidade com a legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 09 AGO 2013

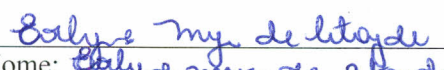

JOÃO CURY NETO

PREFEITO MUNICIPAL


VERA VICTÓRIA SHIROKY SCHUBERT
ASSOCIAÇÃO DE ENGENHARIA DE BOTUCATU

Testemunhas

1 
Nome: SUCI, Isabel Tomelin
RG: 9.934.373
CPF: 834.932.638-72

2 
Nome: Belyne Myr de Lityde
RG: 45.742.343-5
CPF: 372.615.188-59